



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 027 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a utilização dos recursos financeiros instituídos pela Resolução SES/MS nº 331, de 17 de janeiro de 2025, destinados ao pagamento de incentivo aos trabalhadores de saúde designados para atuarem na CAMPANHA ESTADUAL 'MS VACINA MAIS - DENGUE', e ao custeio das atividades vinculadas à vacinação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a Resolução SES/MS nº 331, de 17 de janeiro de 2025, que institui a Campanha Estadual "MS VACINA MAIS - DENGUE" com o objetivo de intensificar e fortalecer as ações de imunização no Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que, nos termos da Nota Técnica nº 7/2024-CGFAM/DPNI/SVSA/MS, que dispõe sobre orientações para identificação, investigação e manejo da anafilaxia e outras reações de hipersensibilidade possivelmente atribuíveis à vacina dengue tetravalente, a vacina contra a dengue não pode ser administrada de forma concomitante com outras vacinas do calendário vacinal, tampouco em ações extramuro, exigindo, portanto, reestruturação das estratégias municipais de vacinação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de estratégias adicionais e complementares para ampliação das coberturas vacinais, com atuação específica das equipes de saúde nas salas de vacina e intensificação da oferta de vacinação ao público-alvo;

CONSIDERANDO que os repasses financeiros aos municípios têm caráter provisório e emergencial, devendo ser utilizados exclusivamente para fins de fortalecimento da cobertura vacinal, com meta de 90% de cobertura da primeira dose (D1) conforme definido em anexo da Resolução;

CONSIDERANDO que as ações executadas no município de Paranhos foram organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com cronograma previamente enviado à Coordenadoria Estadual de Imunização, nos moldes exigidos pela normativa estadual;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

Considerando a necessidade de fortalecer ações de saúde no município de Paranhos, com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o rateio dos recursos financeiros repassados ao Município de Paranhos/MS com base na Resolução SES/MS nº 331/2025, no âmbito da Campanha Estadual "MS VACINA MAIS - DENGUE", conforme detalhado abaixo:

- I.** 50% (cinquenta por cento) do valor total recebido será destinado ao pagamento de incentivo financeiro aos trabalhadores da saúde envolvidos diretamente na execução das ações da campanha, conforme proporção abaixo:
 - a)** 10% (dez por cento) do valor do rateio será destinado a recepcionistas (02 profissionais);
 - b)** 90% (noventa por cento) será destinado a técnicos de enfermagem e enfermeiros (08 profissionais).
- II.** 50% do valor total serão utilizados para custeio e gestão das atividades de vacinação, incluindo estratégias de ampliação da cobertura, ações em finais de semana, horário estendido, divulgação em mídias e demais despesas compatíveis com o planejamento municipal.

Art. 2º. - O incentivo de que trata este Decreto, tem natureza remuneratória e transitório, não incide contribuição previdenciária e não se soma a remuneração do servidor para qualquer fim.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2025.


HÉLIO RAMÃO ACOSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Paranhos

DECRETO Nº. 027 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a utilização dos recursos financeiros instituídos pela Resolução SES/MS nº 331, de 17 de janeiro de 2025, destinados ao pagamento de incentivo aos trabalhadores de saúde designados para atuarem na CAMPANHA ESTADUAL 'MS VACINA MAIS - DENGUE', e ao custeio das atividades vinculadas à vacinação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a Resolução SES/MS nº 331, de 17 de janeiro de 2025, que institui a Campanha Estadual “MS VACINA MAIS - DENGUE” com o objetivo de intensificar e fortalecer as ações de imunização no Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que, nos termos da Nota Técnica nº 7/2024-CGFAM/DPNI/SVSA/MS, que dispõe sobre orientações para identificação, investigação e manejo da anafilaxia e outras reações de hipersensibilidade possivelmente atribuíveis à vacina dengue tetravalente, a vacina contra a dengue não pode ser administrada de forma concomitante com outras vacinas do calendário vacinal, tampouco em ações extramuro, exigindo, portanto, reestruturação das estratégias municipais de vacinação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de estratégias adicionais e complementares para ampliação das coberturas vacinais, com atuação específica das equipes de saúde nas salas de vacina e intensificação da oferta de vacinação ao público-alvo;

CONSIDERANDO que os repasses financeiros aos municípios têm caráter provisório e emergencial, devendo ser utilizados exclusivamente para fins de fortalecimento da cobertura vacinal, com meta de 90% de cobertura da primeira dose (D1) conforme definido em anexo da Resolução;

CONSIDERANDO que as ações executadas no município de Paranhos foram organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com cronograma previamente enviado à Coordenadoria Estadual de Imunização, nos moldes exigidos pela normativa estadual;

Considerando a necessidade de fortalecer ações de saúde no município de Paranhos, com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o rateio dos recursos financeiros repassados ao Município de Paranhos/MS com base na Resolução SES/MS nº 331/2025, no âmbito da Campanha Estadual “MS VACINA MAIS - DENGUE”, conforme detalhado abaixo:

I. 50% (cinquenta por cento) do valor total recebido será destinado ao

pagamento de incentivo financeiro aos trabalhadores da saúde envolvidos diretamente na execução das ações da campanha, conforme proporção abaixo:

- a. 10% (dez por cento) do valor do rateio será destinado a recepcionistas (02 profissionais);
- b. 90% (noventa por cento) será destinado a técnicos de enfermagem e enfermeiros (08 profissionais).

II. 50% do valor total serão utilizados para custeio e gestão das atividades de vacinação, incluindo estratégias de ampliação da cobertura, ações em finais de semana, horário estendido, divulgação em mídias e demais despesas compatíveis com o planejamento municipal.

Art. 2º. - O incentivo de que trata este Decreto, tem natureza remuneratória e transitório, não incide contribuição previdenciária e não se soma a remuneração do servidor para qualquer fim.

Art. 3º . - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Rudiney Salapata